

Lei nº: 314 de 20 de maio de 1988.

"Dispõe sobre pagamento de transporte de Alunos e Professores da rede Municipal e Estadual."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, por seus representantes legais, e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com transporte de alunos e professores da rede Municipal e Estadual, mediante compensação.

Art. 2º — As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento anexo.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado em São João del-Rei, 20 de maio de 1988.
Suzely da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Subscrita nesta Secretaria aos 20 dias do mês de maio de 1988.
Suzely da Fonseca / SECRETÁRIA